ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

AQSETIN2021020 – Serviços de Pesquisa e Aconselhamento em TI

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Art. 14, I)

1.1. A Solução de Tecnologia da Informação deve fornecer serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE (Art. 14, I)

2.1. **Necessidades de Negócio**

2.1.1. Fornecer informações contendo alto nível de especialização no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades.

2.1.1.1. Disponibilização de dados gerados por pesquisas realizadas no cenário mundial de TIC;

2.1.1.2. Geração de prognósticos e interpretações a partir das pesquisas realizadas;

2.1.1.3. Realização de estudos analíticos sobre estratégia, gestão, governança, custos de propriedade e casos de sucesso e insucesso no âmbito da utilização dos recursos de TI;

2.1.1.4. Disponibilização de conhecimento acerca dos grandes segmentos de metodologias e ferramentas de TIC como GED, SOA, EPM, BI e afins;

2.1.1.5. Realização e disponibilização de benchmark (comparação entre tecnologias e seus fabricantes);

2.1.2. Possuir fonte comprovadamente fidedigna e notória de conhecimentos especializados em tecnologia da informação.

2.1.2.1. Disponibilização de base de conhecimento com acesso às disciplinas de arquitetura de aplicações, métodos e ferramentais de desenvolvimento, linguagens de programação, serviços e aplicações padrão web, tecnologias de SGBD´s, integração e servidores de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

aplicação, tecnologias de storage, plataformas de tecnologias digitais, abrangendo hardware, software, computação em nuvem, dispositivos computacionais fixos e móveis, tais como micros e celulares. A base deverá ainda oferecer conteúdo sobre redes de computadores, mobilidade, IOT, IA, gerencia de plataformas digitais/TIC e segurança da informação.

2.1.2.2. A disponibilização de conhecimento também deverá abranger a disciplina de gestão de TIC, oferecendo conteúdo relativo ao desenho estratégico, projetos, sistemas de informações, infraestrutura, processos, qualidade e implementação de software.

2.1.3. Gerar informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda.

2.1.3.1. Disponibilidade nos níveis operacional, gerencial e estratégico, com serviços de apoio e aconselhamento a executivos, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI, negócios digitais e sobre o relacionamento entre TI e as áreas finalísticas, bem como acesso a bases de conhecimentos sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.

2.1.4. Possuir Alto grau de disponibilidade, confiabilidade e facilidade de consumo das informações.

2.1.4.1. Não haverá limite de tempo para consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.

2.1.4.2. Deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software;

2.1.4.3. Cessão do direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas;

2.1.4.4. O acesso às informações deverá ser feito pela internet, em site exclusivo, mediante acesso direto sem a necessidade de produtos, serviços ou qualquer outro meio de interconexão;

2.1.4.5. A disponibilização dos dados e informações deverá ser realizada em português ou inglês.

2.2. **Demais Requisitos**

Requisito	Descrição
Requisitos legais	1) Cumprir às determinações do Decreto-Lei nº 200/67, mantendo os funcionários no quadro de servidores nas atividades de gestão das políticas de TI, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas. 2) Cumprir às determinações da Instrução Normativa Nº 5. De 26 de maio de 2017.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

Requisitos temporais	1) A Solução deverá estar disponibilizada e em completo funcionamento no máximo até a data 31 de janeiro de 2021.
Requisito de Segurança	1) A solução de TI deve respeitar todas as Normas e Políticas de Segurança vigentes do TJCE. 2) Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
Requisito de Manutenção	1) A Solução de TI não poderá sofrer descontinuidade, devendo ser disponibilizada de forma contínua.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (Art. 14, I, a) e (Art. 14, I, b)

Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Execução dos serviços especializados, utilizando o quadro atual de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
Fornecedor	TJCE

Solução 2 – Contratação de serviços especializados			
Entidade	TJCE, empresas de mercado		
Descrição	Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
Fornecedor	Dataprev, Banco do Brasil, , Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal Superior do Trabalho, Petrobras, Serpro, Secretaria da Receita Federal, BANESE, BANESTES, CHESF, BRDE, TRT-ES, SEBRAE, Ministério do Planejamento, TCU, ANEEL, TST, CSJT, Prodasen, Min. da Defesa, Min. Da Justiça, Tribunal de Justiça do Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça de Tocantins, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Ministério Público do Rio Grande do Sul, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público do Espírito Santo, Tribunal de Contas da Bahia, Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e Tribunal Regional do Rio Grande do Sul	**Valor**	**R$ 2.710.600,00**

3.1. A pesquisa de mercado para a Solução 2 foi realizado com base em contratos vigentes celebrados com a administração pública. Os valores foram reajustados pelo IPCA considerando o mês de assinatura do contato/aditivo até setembro de 2021.

Executive Programs Leadership Team Plus LEADER				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BBDTVM	06/2021	R$ 328.300,00	3,56	R$ 339.987,48
CENT ELECT SC	04/2021	R$ 328.300,00	4,74	R$ 343.861,42

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

Sabesp	12/2020	R$ 312.700,00	8,34	R$ 338.779,18
			Média de preços	R$ 340.876,03
			Valor TJCE	R$ 307.400,16

Executive Programs Leadership Team Plus Advisor				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BB DTVM	06/2021	R$ 139.300,00	3,56	R$ 144.259,08
ELETROBRAS	06/2020	R$ 132.700,00	11,90	R$ 148.491,30
Petrobras	06/2020	R$ 120.202,00	11,90	R$ 134.506,04
			Média de preços	R$ 142.418,81
			Valor TJCE	R$ 123.300,00

Executive Programs Leadership Team Plus Partner				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANCO DE BSB	04/2020	R$ 289.000,00	11,13	R$ 321.165,70
BACEN	12/2020	R$ 281.573,00	8,34	R$ 305.056,19
ELETROBRAS	06/2020	R$ 289.000,00	11,90	R$ 323.391,00
			Média de preços	R$ 316.537,63
			Valor TJCE	R$ 280.599,84

Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANRISUL	06/2021	R$ 117.600,00	3,56	R$ 121.786,56
CEB	01/2021	R$ 108.979,00	6,89	R$ 116.487,65
				-
			Média de preços	R$ 119.137,11
			Valor TJCE	R$ 111.499,92

Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANRISUL	06/2021	R$ 84.000,00	3,56	R$ 86.990,40
Petrobras	06/2020	R$ 68.700,00	11,90	R$ 70.342,00
			Média de preços	R$ 78.666,20
			Valor TJCE	R$ 70.200,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 2				
COMPARATIVO VALORES				
Id	**Objeto**	**UN**	**Vlr. Médio Anual**	**Valor Proposto**
1	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	R$ 340.876,03	R$ 322.800,00
2	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	R$ 142.418,81	R$ 126.300,00
3	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	R$ 316.537,63	R$ 271.399,92
4	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	R$ 119.137,11	R$ 111.499,92

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

5	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	R$ 78.666,20	R$ 70.200,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 2					
PROPOSTA					
Id	**Objeto**	**UN**	**Qtd.**	**Vlr. Unit Mensal**	**Vlr. Total Mensal**
1	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1	R$26.900,00	R$26.900,00
2	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1	R$10.525,00	R$10.525,00
3	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2	R$ 22.616,66	R$ 45.233,32
4	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2	R$ 9.291,66	R$18.583,32
5	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2	R$5.850,00	R$11.700,00
TOTAL MENSAL					R$ 112.941,64
TOTAL 24 MESES					**R$2.710.599,36**

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES (Art. 14, II, a – f)

Quadro-resumo da aplicabilidade dos requisitos elencados no art. 14, II, alíneas “a” a “f”, da Resolução N° 182 do CNJ, para cada uma das alternativas relacionadas no item 03.

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	2			X
A Solução é um software livre ou software público?	2			X
A Solução tem a capacidade e está entre as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	2			X
A Solução faz observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	2			X
A Solução possui a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	2			X
A Solução faz observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?	2			X

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 14, III e IV)

5.1. **Identificação**

5.1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços continuados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

5.2. **Justificativa**

5.2.1. As organizações, em especial as do setor público, precisam inovar e aprimorar seus serviços e entregas, em alinhamento com seus objetivos estratégicos, e, ao mesmo tempo, precisam selecionar de forma assertiva aquilo que se propõem a fazer, trazendo cada vez mais resultados efetivos.

5.2.2. Devido ao alto volume de investimentos em soluções baseadas em tecnologia da informação vinculadas ao Programa de Modernização do Judiciário (Promojud), verifica-se a necessidade de conhecimento e método específico na redução de riscos e condições de negociações com entidades conveniadas, parceiros e fornecedores, pois sabe-se que o cenário econômico esperado para os próximos anos envolve a redução e otimização de custos como fator vital para a continuidade de prestação de serviços de qualidade. Verifica-se também que tal necessidade, demanda domínio no conhecimento técnico especializado no conjunto tecnológico em foco, para garantir resultados efetivos em tempo hábil e com a máxima qualidade necessária.

5.2.3. A garantia de redução de custos envolve ainda a excelência no conhecimento da própria organização quanto à especificação adequada às necessidades atuais e projetadas. Assim, com o apoio de um serviço qualificado, composto pelo suporte de especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e desempenho nos estudos e nas pesquisas por soluções em TI, será possível gerar reflexos imediatos na tradução dos requisitos de negócio em especificações técnicas, resultando em maior economicidade nos projetos e contratações.

5.2.4. Busca-se assim a continuidade da estabilidade, eficiência e padrões de qualidade no atendimento das demandas como:

5.2.4.1. Garantir a disponibilidade de conhecimento estratificado em níveis operacionais,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

gerenciais e estratégicos, de forma a sustentar ciclos de monitoramento, análise e tomada de decisão, no âmbito dos ativos de TI responsáveis pela segurança, o processamento, armazenamento e disseminação de dados, desenvolvimento e produção de sistemas de informação administrativos, gerenciais e judiciais, bem como soluções e ferramentas tecnológicas vinculadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.

5.2.4.2. Garantir serviços comprovadamente qualificados, gerados por especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de alto desempenho na formulação de estudos, pesquisas com vistas a justificar a emissão de normas, orientações e determinações no âmbito do uso e gestão dos recursos de TI pelo Judiciário.

5.2.4.3. Garantir a prestação de serviços de forma contínua e estável, sob padrões e metodologias de alto nível e alto potencial de redução de riscos no processo de governança de tecnologia da informação.

5.2.5. Solução deve permitir o acesso a conteúdo especializado, notório e fidedigno sobre os recursos de tecnologia da informação e de sua aplicação no escopo operacional, gerencial e estratégico. O conteúdo deverá ser atualizado e disponibilizado de forma coordenada, em bases de conhecimento, permitindo consultas, pesquisas e aconselhamento que permeiem todo o ciclo de tomada de decisão. A respectiva solução deverá estar disponível continuamente, conforme os níveis de serviço, formas de acesso e de consumo do conteúdo previamente acordados.

5.2.6. Em um ambiente em que os problemas tendem a ser cada vez mais complexos, é praticamente impossível desenvolver novos projetos sem a utilização tempestiva de informações, em especial as obtidas por meio de soluções tecnológicas. Assim sendo, as organizações não podem prescindir de meios de acesso a informações e conhecimentos atualizados, que sirvam de insumos para a tomada de decisão e viabilização de seu desenvolvimento sustentável. Nesse contexto também se inserem as organizações do setor público, as quais precisam constantemente se atualizar sobre as práticas de mercado mais atuais para a boa prestação de serviços à sociedade.

5.2.7. O cenário considerando a absorção da demanda sem contratação de serviço de fornecedores, foi avaliado através da "Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos", porém foi constatado como inviável por falta de disponibilidade de mão de obra interna, uma carência dentro da área de TI do TJCE, carência de profissionais em quantidade suficiente para atender a carga de demandas. Os seguintes fatores impactam de forma negativa este cenário:

5.2.7.1. Incapacidade de remanejamento de servidores para esta solução pois todo o quadro atual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

já se encontra alocado em outras atividades;

5.2.7.2. Falta de perspectiva de novas vagas para servidores da área de tecnologia da informação proporcionais às demandas de TI.

5.2.7.3. A ampliação do quadro efetivo da SETIN para execução das atividades se torna inviável em função da impossibilidade de aumento do custeio de pessoal e a não previsão de concurso público.

5.2.7.4. Não há viabilidade técnica e econômica para absorção dos serviços por servidores efetivos, pois demandaria longos treinamentos e altíssimo nível de especialização do quadro de servidores, sem, no entanto, apresentar um retorno plausível para a sociedade a curto prazo. Incorrendo-se ainda em riscos significativos relacionados à perda de conhecimento, seja pela rotatividade do quadro de colaboradores ou pela alta frequência de atualização dos métodos, ferramentas e bases de conhecimento.

5.2.8. A "Solução 2 – Contratação de serviços especializados" possui viabilidade técnica existente pontualmente no mercado, entretanto, quando considerado o perfil do TJCE, enquanto ator social com ampla repercussão, a demanda se reveste de necessidade diferenciada pela composição de serviços de alta especialização, devendo estes serem largamente reconhecidos e notórios no âmbito público. Tal nível de aprofundamento profissional, exige uma estrutura única, voltada para o processo de captação, análise e produção de conhecimento pontual, por meio de bases de conhecimento e capacidade singular de aconselhamento técnico e gerencial.

5.2.9. Trata-se assim de expertise internacional no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades e da geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda. Tais requisitos, demandam uma fonte comprovadamente fidedigna e notória de conhecimento especializados em tecnologia da informação.

5.2.10. Considerando as necessidades apontadas no Documento de Oficialização da Demanda foi realizado o seguinte levantamento de contratações similares:

5.2.10.1. Por meio de Contratos com vigência até 2021, foi possível identificar que as seguintes organizações públicas contrataram serviços similares: Dataprev, Banco do Brasil, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal Superior do Trabalho, Petrobras, Serpro, Secretaria da Receita Federal, BANESE, BANESTES, CHESF, BRDE, TRT-ES, SEBRAE, Ministério do Planejamento, TCU, ANEEL, TST, CSJT, Prodasen, Min. da Defesa, Min. Da Justiça, Tribunal de Justiça do Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça de Tocantins, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Ministério Público do Rio Grande do Sul, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público do Espírito Santo, Tribunal de Contas da Bahia, Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.

5.2.10.2. Verificou-se, ainda, que todos os contratos de natureza similar pesquisados foram assinados com um único fornecedor, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ 02.593.165/0001-40.

5.2.11. Após levantamento das contratações similares por outros órgãos públicos, identificou-se que, no mercado nacional, apenas a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA está apta a prestar os serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro.

5.2.11.1. A partir da caracterização da demanda, foram identificados elementos de natureza singular e notória, demandando alto nível de especialização na geração de conteúdo técnico diferenciado.

5.2.11.2. A Gartner está presente no Brasil desde 1997, com escritório em São Paulo capital e equipe própria em todas as regiões do Brasil, destacando Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

5.2.11.3. Os analistas brasileiros da Gartner possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, cobrindo a maior parte das demandas técnicas exigidas, tais como: Gestão de TI e Governança, Outsourcing, Fabrica de Software, Inovação em TI, Serviços de TI, TI Bimodal, Business Inteligence (BI), Gestão de Dados & Integração, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico de TI, Desenvolvimento de Aplicações e Integração, Servidores & Storage, Estratégia de Datacenter e tendências, Cloud Computing, TI Verde, Design de Datacenter, Estratégias de Consolidação e migração de Datacenter, Transformação Agil.

5.2.11.4. A presença no Brasil da empresa Gartner é um importante diferencial, uma vez que é de suma importância que a equipe técnica da empresa entenda as particularidades da TI no Brasil e principalmente as particularidades dos órgãos governamentais brasileiros. Sobre esse ponto é relevante frisar que, no sítio da Gartner identificou-se a presença de escritórios na América Latina, mais especificamente em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Curitiba.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

5.2.11.5. A presença no Brasil de uma equipe técnica que entenda as particularidades da TI no Brasil e, principalmente, as particularidades das empresas e órgãos governamentais são fatores decisivos para a contratação pretendida em função dos conhecimentos específicos do mercado local como:

5.2.11.5.1. Revisão de contratos com fornecedores;

5.2.11.5.2. Análise de editais de licitação de serviços e produtos de TI;

5.2.11.5.3. Avaliação de fornecedores de desenvolvimento de aplicações;

5.2.11.5.4. Análise de tendências do desenvolvimento da mão de obra.

5.2.11.6. A Gartner é o líder mundial em pesquisa e aconselhamento em TI, e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade. Congregando experiência que remonta à sua fundação em 1979, com atuação em mais de 100 (cem) países e equipe composta por mais de 2.000 (dois mil) analistas, a empresa indiscutivelmente reúne qualidades e capacitação, por si e seu corpo técnico, que a diferenciam na prestação do serviço, caracterizando notória especialização no segmento de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI.

5.2.11.7. Todo o corpo técnico de analistas de mercado se inter-relacionam por meio de mecanismos de gerenciamento de conhecimento, cujos principais componentes são: extensa base de conhecimento quantitativa e qualitativa, estruturada em Portal Web; comunidade de pesquisa integrada; metodologia de pesquisa e elaboração de cenários; relacionamento formal e intensivo entre os membros do corpo técnico.

5.2.11.8. Ainda cabe destaque para as Pesquisas (Research), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado no mercado, descrito a seguir, refletindo em sua notoriedade:

5.2.11.8.1. Rigor: processo extremamente meticuloso e cuidadoso em assegurar que as práticas de pesquisa sejam seguidas e entreguem aconselhamentos que sejam relevantes, adequados e práticos para o negócio.

5.2.11.8.2. Sistematização: Os processos e metodologias seguem uma sequência lógica e consistente, não permitindo tomar atalhos, e se preocupam em desenvolver soluções que funcionem.

5.2.11.8.3. Validade: As opiniões são baseadas em uma base sólida de fatos verificados e evidenciados pela própria equipe de pesquisadores, empresas e universidades.

5.2.11.8.4. Empirismo. As conclusões são baseadas em evidências concretas coletadas através dos analistas, pesquisas de mercado e da experiência real de clientes.

5.2.11.9. Os serviços de aconselhamento prestados pela Gartner são entregues no modelo de "subscrição" e, durante todo o período contratual, o usuário membro tem acesso, em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

regime de 24 horas x 7 dias por semana, a base de conhecimento da Gartner relativa à sua subscrição.

5.2.11.10. Essa mesma subscrição garante a possibilidade do usuário licenciado realizar consultas aos especialistas da Gartner, sem limitação de quantidade, até o efetivo atendimento de sua necessidade, dentro do prazo de vigência dos serviços contratados, garantindo os seguintes entregáveis:

5.2.11.10.1. Time de entrega de serviços designado, com profissional de mercado experiente

5.2.11.10.2. Acesso à pesquisas (ilimitado durante a vigência do contrato)

5.2.11.10.3. Acesso à analistas da Gartner (ilimitado durante a vigência do contrato)

5.2.11.10.4. Workshops

5.2.11.10.5. Revisões de documentos

5.2.11.10.6. Participação na Gartner IT Symposium/Xpo para os serviços estratégicos e Summit para os serviços táticos

5.2.11.10.7. Networking com outros clientes Gartner para compartilhamento de experiências/decisões

5.2.11.11. Cabe informar que o contexto de avaliação de soluções do mercado já utiliza constantemente, mesmo que de forma precária e limitada, apenas os gráficos encontrados na internet e artigos públicos de propriedade da empresa Gartner, exemplo do conhecido "Quadrante Mágico da Gartner", metodologia singular .

5.2.11.12. Neste sentido, citamos algumas das metodologias de propriedade da Gartner, detalhadas em documento localizado no seguinte endereço eletrônico: https://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/methodologies_brochure_14.pdf:

5.2.11.12.1. Gartner Hype Cycle: Reduz o risco de decisão de investimento em uma tecnologia através do fornecimento de uma representação gráfica da maturidade e adoção desta tecnologia, contemplando ainda uma explicação detalhada da tecnologia, seus impactos, riscos, fornecedores, dentre outros;

5.2.11.12.2. Gartner Market Guide: Analisa os provedores em mercados iniciais, maduros e pequenos; destacando as tendências de mercado, provedores e atributos significativos.

5.2.11.12.3. Gartner MarketScope: Analisa e gerencia o risco em mercados maduros e emergentes; classificando um mercado emergente ou maduro e avaliando o desempenho dos prestadores contra suas respectivas visões e planos. É a única metodologia capaz de oferecer uma avaliação comparativa dos fornecedores em ambos os tipos de mercados.

5.2.11.12.4. Gartner IT Market Clock: Provê uma visão de ciclo de vida completo de ativos de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

tecnologia, através de uma estrutura de decisão que ajuda a avaliar e priorizar os investimentos em TI.

5.2.11.12.5. Gartner ITScore: Propicia medir a maturidade da TI no contexto do negócio do cliente, ajudando a quantificar a maturidade da organização de TI (como um provedor de tecnologia) e da corporação (como consumidora).

5.2.11.12.6. Gartner Market Forecast: Propicia estudos de tendência de mercado, utilizando levantamentos primários, análise de interações com os clientes e fontes secundárias para fornecer um quadro completo de padrões de passado e futuro de gastos em um mercado específico.

5.2.11.12.7. Gartner Vendor Rating: Avalia as áreas de força de um fornecedor de tecnologia como: estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, finanças e apoio / suporte; e como elas se alinham com seus objetivos de negócio.

5.2.11.12.8. Gartner Magic Quadrant: Proporciona um posicionamento competitivo gráfico de fornecedores de tecnologia em um mercado específico em que o crescimento do mercado é alto e a diferenciação do provedor é relevante. Os "Quadrantes Mágicos" estabelecem o primeiro passo para a compreensão dos fornecedores que devem ser considerados em uma oportunidade de investimento em particular.

5.2.11.12.9. Gartner Critical Capabilities: Explora uma oferta de tecnologia com maior profundidade através de uma visão de mercado das ofertas de produtos e serviços e como elas se classificam ("ranking") contra cenários de uso de clientes, complementando a Pesquisa de Quadrantes Mágicos ("Magic Quadrant").

5.2.11.12.10. Gartner Evaluation Criteria: Complementar às duas pesquisas anteriores, fornecendo um conjunto detalhado de funcionalidades para ajudá-lo a tomar decisões corretas de compra de produtos.

5.2.11.13. Corroborando com a impossibilidade de concorrência e a singularidade dos serviços são apresentadas certidões expedidas em nome da Gartner pela ABES – Associação Brasileira de Software nºs 210407/36.858, 210407/36.859 e 210407/36.860. Destas Certidões destacamos o texto da Certidão de nº 210407/36.860, que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883/94, GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos "serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações", em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;

5.2.11.14. Conforme pesquisa de mercado apresentada no item 3, restou comprovado que os valores propostos ao TJCE pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA para prestação dos serviços são compatíveis com aqueles praticados para os demais entes públicos com os quais possui contrato.

5.2.12. Tendo em vista a análise conclusiva dos estudos preliminares e comparativo com outros órgãos públicos, ratifica-se a indicação da Solução 2: Contratação de serviços especializados, como a mais indicada para os requisitos de negócio e demandas do TJCE.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. **Descrição (Art. 14., IV, a)**

6.1.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro.

6.1.2. As assinaturas são estruturadas em licenças conforme a atuação do usuário do serviço nas modalidades estratégica e operacional, bem como no nível de apoio necessário (aconselhamento, consulta a analistas).

6.1.3. Especificações Técnicas - Licenças Estratégicas.

6.1.3.1. O CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação Estratégica denominado "Usuário Titular" para as assinaturas "Leader" e “Advisor”.

6.1.3.2. Para as licenças de atuação Estratégica Leader, os serviços da assinatura Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância ou “in loco” entre os conselheiros da Contratada e os usuários da assinatura e participação no evento Symposium. O usuário de acesso advisor não terá um conselheiro.

6.1.3.3. Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

6.1.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Leader" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.3.5. Esse representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.

6.1.3.6. O conselheiro/representante executivo da licença "Leader" atuará em conjunto com os conselheiros/representantes especialistas e demais profissionais do Gartner envolvidos na entrega do serviço objetivando qualidade nas entregas das demandas do TJCE.

6.1.3.7. Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.

6.1.3.8. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

6.1.3.9. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

6.1.3.10. Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega pela CONTRATADA de serviços na modalidade workshop, um workshop anual por licença, com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE.

6.1.3.11. Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega de serviços na modalidade On Site Briefing - OSB (workshops, revisões de projetos, apresentações sobre temas definidos pela CONTRATANTE), um OSB anual por licença, nas instalações da CONTRATANTE, a ser realizado por analistas da CONTRATADA. Os períodos destas sessões deverão ter no máximo meio dia de duração.

6.1.3.12. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico, mais o conteúdo da base de conhecimento e documentos do nível Atuação Tática contratada.

6.1.3.13. O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

6.1.3.13.1. Análises estratégicas de mercado;

6.1.3.13.2. Diagnósticos de fornecedores;

6.1.3.13.3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;

6.1.3.13.4. Planejamento estratégico de TIC;

6.1.3.13.5. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;

6.1.3.13.6. Aconselhamento por Analistas (Atuação Estratégica).

6.1.3.14. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

As informações disponíveis aos usuários da licença “Estratégica - Advisor” devem incluir o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

6.1.3.14.1. Área de desenvolvimento de aplicações;

6.1.3.14.2. Área de infraestrutura de hardware e software;

6.1.3.14.3. Área de gestão de TIC;

6.1.3.14.4. Área de aplicações corporativas;

6.1.3.14.5. Gestão de programas e portfólio;

6.1.3.14.6. Gerenciamento de fornecedores;

6.1.3.14.7. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;

6.1.3.14.8. Estratégias para negociação de contratos de serviços;

6.1.3.14.9. Modelos e práticas de governança;

6.1.3.14.10. Comparações de desempenho de áreas de TIC;

6.1.3.14.11. Comparações de desempenho de serviços de TIC;

6.1.3.14.12. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;

6.1.3.14.13. Análises e estudos de casos de implementações de TIC;

6.1.3.15. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

6.1.3.16. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência com os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico de Tecnologia da Informação.

6.1.3.17. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

6.1.3.18. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do TJCE.

6.1.3.19. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

6.1.3.20. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do TJCE, com o "Usuário Titular" da licença leader.

6.1.3.21. As reuniões serão realizadas pelos conselheiros da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares" do serviço leader, desenvolver e revisar plano de trabalho.

6.1.3.22. A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

6.1.3.23. Cada assinatura "Tipo Leader" (Usuário Titular) deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.

6.1.3.24. Além do plano de trabalho, caberá aos representantes executivos da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

6.1.3.24.1. Análises de questões chaves;

6.1.3.24.2. Estudos de casos mundiais;

6.1.3.24.3. Melhores práticas das organizações líderes em TI;

6.1.3.24.4. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);

6.1.3.24.5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

6.1.3.25. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3.26. Participação em eventos (Atuação Estratégica) estando incluso no serviço o Symposium.

6.1.3.27. A CONTRATADA, franqueará o acesso ao Symposium dos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.3.28. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TJCE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

6.1.3.29. A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TJCE.

6.1.3.30. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do TJCE.

6.1.3.31. A CONTRATADA também deverá colocar a disposição do CONTRATANTE uma plataforma de seminários via WEB (Webinars) que trará conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários licenciados nos referidos seminários tanto em tempo real como manter uma biblioteca dos seminários já realizados para revisão dos usuários licenciados.

6.1.4. Especificações Técnicas - Licenças Táticas

6.1.4.1. O CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação Estratégica denominado "Usuário Titular" para as assinaturas "Partner",

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

“Advisor” e “Cross Function”.

6.1.4.2. Para as licenças de atuação Tática Partner, os serviços da assinatura Atuação Tatica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância entre os conselheiros da Contratada e os usuários da assinatura e participação em um evento Summit. O usuário de acesso advisor não terá um conselheiro e o Cross Function tem acesso apenas a base de dados de conhecimento não tendo acesso ao conselheiro e analista.

6.1.4.3. Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

6.1.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Partner" um conselheiro/representante especialista, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.

6.1.4.5. Esse conselheiro trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.

6.1.4.6. O conselheiro/representante especialista da licença "Partner" atuará em conjunto com os Usuário advisor e Cross Function dos times de Infraestrutura e Aplicações objetivando qualidade nas entregas das demandas do TJCE.

6.1.4.7. Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.

6.1.4.8. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

6.1.4.9. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

6.1.4.10. Cada licença "Partner" deverá contemplar pelo menos uma reunião mensal sendo anualmente 01 delas in-loco .

6.1.4.11. A CONTRATADA também deverá colocar a disposição da CONTRATANTE uma plataforma de seminários via WEB (Webinars) que trará conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários licenciados nos referidos seminários tanto em tempo real como manter um biblioteca dos seminários já realizados para revisão dos usuários licenciados.

6.1.4.12. Aconselhamento por Analistas (Atuação Tática).

6.1.4.13. O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível tático deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

6.1.4.13.1. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

6.1.4.13.1.1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;

6.1.4.13.1.2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;

6.1.4.13.1.3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;

6.1.4.13.1.4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;

6.1.4.13.1.5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;

6.1.4.13.1.6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e

6.1.4.13.1.7. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

6.1.4.13.2. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

6.1.4.13.2.1. Arquitetura de aplicações;

6.1.4.13.2.2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;

6.1.4.13.2.3. Ferramentas;

6.1.4.13.2.4. Linguagens;

6.1.4.13.2.5. Aplicações web e móveis;

6.1.4.13.2.6. Serviços web e cliente-servidor;

6.1.4.13.2.7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;

6.1.4.13.2.8. Métricas para desenvolvimento de aplicações;

6.1.4.13.2.9. Internet das Coisas (IoT);

6.1.4.13.2.10. Inteligência Artificial;

6.1.4.13.2.11. Aprendizagem de Máquina (Machine Learning);

6.1.4.13.2.12. Correio eletrônico;

6.1.4.13.2.13. Arquitetura orientada a serviços;

6.1.4.13.2.14. Integração de aplicações;

6.1.4.13.2.15. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;

6.1.4.13.2.16. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);

6.1.4.13.2.17. Portais corporativos;

6.1.4.13.2.18. Ferramentas de gestão de processos de negócio;

6.1.4.13.2.19. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;

6.1.4.13.2.20. Gerência eletrônica de documentos (GED).

6.1.4.13.2.21. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.4.13.2.22. Métricas para desenvolvimento de aplicações; e

6.1.4.13.2.23. Desenvolvimento em software livre.

6.1.4.13.2.24. Integration Architecture and Platforms

6.1.4.13.2.25. CRM Strategy and Customer Experience

6.1.4.13.2.26. Digital Workplace

6.1.4.13.2.27. Mobile and Endpoint Technologies

6.1.4.13.3. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de Operações documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

6.1.4.13.3.1. Tecnologias de bancos de dados;

6.1.4.13.3.2. Servidores de aplicação;

6.1.4.13.3.3. Operação e gestão de centros de dados;

6.1.4.13.3.4. Tecnologias de armazenamento de dados;

6.1.4.13.3.5. Plataformas de hardware e software;

6.1.4.13.3.6. Computação em nuvem;

6.1.4.13.3.7. Servidores(hardware e software);

6.1.4.13.3.8. Estações de trabalho;

6.1.4.13.3.9. Gerência de plataformas de TIC;

6.1.4.13.3.10. Comunicação de dados;

6.1.4.13.3.11. Mobilidade e dispositivos sem fio;

6.1.4.13.3.12. Redes de computadores;

6.1.4.13.3.13. Segurança em TIC.

6.1.4.13.3.14. Uso de software livre na área de infraestrutura.

6.1.4.13.3.15. Planning and Enabling Infrastructure Delivery

6.1.4.13.3.16. Data Center Infrastructure

6.1.4.13.3.17. Infrastructure, Operations and Cloud Management

6.1.4.13.3.18. Cloud Computing

6.1.4.13.3.19. Cloud and Edge Infrastructure

6.1.4.13.3.20. Infrastructure Availability and Recovery

6.1.4.13.3.21. Technology, Information and Resilience Risk

6.1.4.13.3.22. Integration Architecture and Platforms

6.1.4.13.4. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

6.1.4.13.4.1. Gestão de projetos;

6.1.4.13.4.2. Gestão de informações;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.4.13.4.3. Qualidade de software;

6.1.4.13.4.4. Gestão de infraestrutura;

6.1.4.13.4.5. Gestão de processos de negócio;

6.1.4.13.4.6. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;

6.1.4.13.4.7. Segurança e gerenciamento de riscos;

6.1.4.13.4.8. Arquitetura corporativa; e

6.1.4.13.4.9. Melhoria de processos de negócio.

6.1.4.13.5. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

6.1.4.13.5.1. Correio eletrônico;

6.1.4.13.5.2. Arquitetura orientada a serviços;

6.1.4.13.5.3. Integração de aplicações;

6.1.4.13.5.4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;

6.1.4.13.5.5. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);

6.1.4.13.5.6. Portais corporativos;

6.1.4.13.5.7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;

6.1.4.13.5.8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;

6.1.4.13.5.9. CIO Leadership, Culture and People

6.1.4.13.5.10. Bimodal and Other IT Operating and Organizational Models

6.1.4.13.5.11. Corporate Development for Tech CEOs

6.1.4.13.5.12. Data and Analytics Leaders

6.1.4.13.5.13. Analytics and BI Strategies

6.1.4.13.5.14. Application Development Strategies for Digital Business

6.1.4.13.5.15. Artificial Intelligence

6.1.4.13.5.16. Blockchain

6.1.4.13.5.17. Mobile, Endpoint and Wearable Computing Strategies

6.1.4.13.5.18. Transforming Human Capital Management

6.1.4.13.5.19. Transitioning to Digital Government

6.1.4.13.5.20. Internet of Things

6.1.4.13.5.21. IT Operations Transformation

6.1.4.13.5.22. Modernizing Application Architecture and Infrastructure

6.1.4.13.5.23. Modernizing Integration Strategies and Infrastructure

6.1.4.13.5.24. DevOps

6.1.4.13.5.25. Digital Workplace Program

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.4.14. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

6.1.4.15. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Tática deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência com os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico de Tecnologia da Informação.

6.1.4.16. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Tática devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

6.1.4.17. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do TJ-CE.

6.1.4.18. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

6.1.4.19. As reuniões serão realizadas pelos conselheiros da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares" do serviço leader, desenvolver e revisar plano de trabalho.

6.1.4.20. A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

6.1.4.21. Cada assinatura "Tipo Partner" (Usuário Titular) deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.

6.1.4.22. Além do plano de trabalho, caberá aos representantes especialista/conselheiros da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

6.1.4.22.1. Análises de questões chaves;

6.1.4.22.2. Estudos de casos mundiais;

6.1.4.22.3. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);

6.1.4.22.4. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

6.1.4.23. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4.24. Participação em eventos (Atuação Estratégica) estando incluso no serviço o Symposium.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.4.25. A CONTRATADA, franqueará o acesso ao Symposium e ao Summit dos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.4.26. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TJCE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

6.1.4.27. A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TJCE.

6.1.4.28. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do TJCE.

6.1.5. **Requisitos da Prestação do Serviço**

6.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

6.1.5.2. O conteúdo relativo às bases de conhecimento, será disponibilizado pela CONTRATADA em língua inglesa, podendo, a critério do CONTRATANTE instalar o plug-in do tradutor no portal que dará acesso a base de conhecimentos e pesquisas produzidas.

6.1.5.3. A Contratada colocará à disposição do TJCE, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

6.1.5.4. A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do TJCE.

6.1.5.5. O prazo para disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;

6.1.5.6. Os prazos para atendimento das demandas específicas do TJCE, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou oficio entre as partes;

6.1.5.7. A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no subitem 6.1.5.3.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.1.5.8. Para cada assinatura Estratégica-Leader, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do TJCE escolhido para receber o serviço.

6.1.5.9. Para cada assinatura Tática-Partner, a Contratada deverá disponibilizar um representante para as especialidades escolhidas (infraestrutura e Aplicações), que será o principal ponto de contato com o representante do TJCE escolhido para receber o serviço.

6.1.5.10. Os representantes executivos e especializados indicados nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5, acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no item 6.1.5.13, o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas ao subitem 6.1.5.3, conforme necessidade do CONTRATANTE;

6.1.5.11. Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do TJCE, relativos às respectivas assinaturas.

6.1.5.12. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.

6.1.5.13. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:

6.1.5.13.1. Correio eletrônico – e-mail;

6.1.5.13.2. Ligação telefônica;

6.1.5.13.3. Sistema específico para este fim;

6.1.5.13.4. Ofício.

6.1.6. **Forma de Execução do Serviço**

6.1.6.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços, distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários.

6.1.6.2. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários. Por esse motivo, será exigida a disponibilidade de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base no dimensionamento descrito em Ordens de Serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função dos serviços efetivamente prestados confrontados com o cumprimento de metas de desempenho e de qualidade exigidos.

6.1.6.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aos gestores do contrato.

6.1.6.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

6.1.7. **Do local e horário da prestação dos serviços**

6.1.7.1. Os serviços de consulta às bases de conhecimento na internet deverão estar disponíveis todos dos dias durante as 24 horas.

6.1.7.2. Os serviços executados presencialmente deverão ser prestados nas dependências do TJCE, (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua), durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 18 horas.

6.1.7.3. Os serviços executados remotamente através dos analistas e consultores da contratada deverão ser disponibilizados, durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 18 horas

6.1.8. **Das Ordens de Serviços**

6.1.8.1. A execução dos serviços será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: a data de início da prestação dos serviços, o quantitativo de licenças disponibilizas e outras informações julgadas necessárias.

6.1.8.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;

6.1.8.3. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na "Ordem de Serviço – OS", de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;

6.1.8.4. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;

6.1.9. **Do Recebimento do Serviço**

6.1.9.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

TJCE fará o recebimento provisório.

6.1.9.2. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

6.1.9.3. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da Contratada, nos "Relatórios de Gerenciais dos Serviços" do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

6.1.9.4. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

6.1.9.5. A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

6.1.9.6. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordem de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.

6.1.9.7. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

6.1.10. **Requisitos de Segurança da Informação**

6.1.10.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

6.1.10.2. O TJCE comunicará à Contratada as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

6.1.10.3. As atividades previstas neste Termo de Referência, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da Contratada e a do TJCE.

6.1.11. **Prazos e Condições**

6.1.11.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

6.1.11.1.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.1.11.1.2. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

6.1.11.1.3. Definir em conjunto com o TJCE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

6.1.11.1.4. Entregar os documentos assinados: Anexo I - Termo de Compromisso, Anexo II - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

6.1.11.1.5. Emissão da Ordem de Serviço pelo TJCE indicando a data de início da prestação dos serviços que será no mínimo 10 (dez) dias corridos contados a partir da sua emissão.

6.2. **Bens e Serviços que Compõem a Solução (Art. 14., IV, a)**

6.2.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça.

Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit Mensal	Vlr. Total Mensal
1	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1	R$25.616,68	R$25.616,68
2	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1	R$10.275,00	R$10.275,00
3	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2	R$ 23.383.32	R$ 46.766,64
4	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2	R$ 9.291,66	R$18.583,32
5	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2	R$5.850,00	R$11.700,00
TOTAL MENSAL					R$ 112.941,64
TOTAL 24 MESES					**R$2.710.599,36**

6.3. **Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (Art. 14., IV, b)**

6.3.1. A demanda está alinhada às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Relação dos objetivos estratégicos a serem favorecidos pela contratação, correlacionado com os objetivos de Contribuição do Desdobramento do Plano Estratégico 2030 da Secretaria de Tecnologia da Informação:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da SETIN
01	Fortalecer a governança e a comunicação institucional	01	Aperfeiçoar a governança, a gestão e a colaboração das unidades da SETIN
02	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	02	Proporcionar a automatização de processos de trabalho institucionais
		03	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional
03	Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital.	04	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para a transformação digital
		05	Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros
04	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	06	Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional
		07	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais

6.4. **Benefícios Esperados (Art. 14., IV, c)**

6.4.1. Por meio do acesso às bases de conhecimento e serviços de aconselhamento, dentre outras opções de acesso à informação, será possível a obtenção de benefícios em:

6.4.1.1. Redução de custos nos quesitos relacionados a cotações de mercado para produtos e serviços, redução de tempo nas atividades laborais e na aceleração de projetos;

6.4.1.2. Redução de riscos associados aos projetos de inovação e ações de sustentação do parque de TIC do TJCE;

6.4.1.3. Incremento na segurança e qualidade das decisões por meio do acesso às informações qualificadas e da formação e desenvolvimento profissional das equipes da SETIN e unidades associadas.

6.4.2. Tais benefícios podem ser visualizados sob a dinâmica onde, por exemplo:

6.4.2.1. Para obter o melhor preço e as melhores condições, há revisão de milhares de contratos todos os anos relacionados a hardwares, softwares, telecomunicações e serviços, possibilitando cerca de 20% de economia tangível em 50% dos contratos.

6.4.2.2. Também é possível a identificação e priorização das oportunidades, a partir da autoavaliação em comparação com o maior repositório de custo de TI e de dados de desempenho no setor (dados-chave de métrica do Gartner, ITBudget e ITScore).

6.4.2.3. O TJCE poderá ainda, implementar iniciativas e aprimorar processos, por meio de pesquisa aprofundada, da orientação de analistas e pares com relação a vinte iniciativas de economia de custos diferentes para ajudar a evitar as principais armadilhas e obter os retornos mais elevados no menor período.

6.4.3. Destacam-se ainda, outros resultados esperados:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

6.4.4. Auxílio no planejamento estratégico de TI através de apresentações de melhores práticas e tendências em organizações similares;

6.4.5. Auxílio na construção do BSC (Balanced Scorecard) da TI;

6.4.6. Analise de Maturidade ao menos nos temas: Aplicações, BI & Analytics, BPM, Perspectiva do CIO, Arquitetura Empresarial, Infraestrutura e Operações, Gerenciamento de Fornecedores, Portfólio e Programas e Segurança e Risco.

6.4.7. Auxílio na contratação de equipamentos de tecnologia, como servidores e estações de trabalho, para verificação de análise de tendências de mercado bem como no levantamento de especificações técnicas;

6.4.8. Auxílio técnico na contratação da Fábrica de Software;

6.4.9. Análise de alternativas e tendências de mercado na área de BI & Analytics;

6.4.10. Obter maior conhecimento sobre tecnologias específicas essenciais às estratégicas do TJCE e a transformação digital em governo;

6.4.11. Aconselhar o TJCE de maneira objetiva na relação com os fornecedores externos de tecnologia e parceiros do seu ecossistema, bem como na melhor estratégia para adoção de tecnologias e fornecedores que realmente ofereçam vantagens sociais à luz dos serviços digitais;

6.4.12. Suportar continuamente as decisões da gestão executiva do TJCE, tendo como foco principal o alinhamento da estratégia de TIC com estratégias do negócio;

6.4.13. Orientar, por meio de benchmarking, a definição de estratégias de serviços digitais em Governo;

6.4.14. Auxiliar o TJCE a otimizar/reduzir seus custos em TIC, por meio de ações estruturadas e apoio nas suas negociações mais importantes de hardware, software e serviços de TIC;

6.4.15. Aconselhar o TJCE em todos os seus projetos de TIC, táticos ou estratégicos, a fim de maximizar o retorno sobre seus investimentos;

6.4.16. Apoiar no processo de licitações para compras de hardware, software, dentre outros que estejam de acordo com melhores práticas de mercado a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo nessas contratações;

6.4.17. Planejar os gastos de TIC e otimizar seus custos;

6.4.18. Espera-se, a partir do conteúdo a ser disponibilizado e de consultas a especialistas, serem respondidas questões relacionadas: a melhores práticas relacionadas a todos os temas críticos acima, dentre outros que porventura possam surgir no decorrer da subscrição;

6.4.19. A contratação em tela promoverá também o desenvolvimento de competências do TJCE, mediante acesso à base de conhecimento mundial (pesquisas) e de seus

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

autores/pesquisadores.

6.5. **Relação entre a demanda e a quantidade (Art. 14, IV, d)**

Id	Demanda Prevista	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Licença de Atuação Estratégica de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1
2	Licenças de Atuação Estratégica de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, com acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1
3	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TIC, para um usuário gestor titular, com acesso a um conselheiro especialista, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2
4	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento aos coordenadores do time de TIC, para um usuário titular, com acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2
5	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento aos coordenadores do time de TIC, para um usuário titular, com acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2

7. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 14, V)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

Necessidade	Descrição
Disponibilização de recursos do TJCE para gerência do contrato	Devem ser alocados profissionais do TJCE para gerenciamento do contrato e homologações dos serviços prestados.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 15, I)

8.1. Recursos Materiais

8.1.1. Como a solução trata-se apenas de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico ao TJCE, não se faz necessária a adequação do ambiente de infraestrutura tecnologia, elétrica, impacto ambiental ou espaço físico.

8.2. Recursos Humanos

Função	Formação	Atribuições
Preposto da Contratada	Conhecimento em gestão de demandas	1) Atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato 2) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual 3) Acompanhar os procedimentos de abertura e classificação das demandas referentes aos serviços contratados 4) Monitorar a execução das demandas 5) Emitir relatórios de atendimento das demandas
Fiscais do Contrato	Conhecimento em Tecnologia da Informação ou da área de negócios	1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos, e administrativos e operacionais.

9. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAIS (Art. 15, II)

Evento	Ações		Responsável
Encerramento abrupto do contrato	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação de cada entrega realizada.	Usuários dos serviços
		01) Realizar novo planejamento para a contratação dos serviços.	Gerência de Governança de TI
Não cumprimento das cláusulas contratuais.	PREVENTIVAS	01) Gerenciar o cumprimento das cláusulas contratuais	Fiscais do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
		02) Rescindir Contrato	Gestor do Contrato
Entrega de produtos sem	PREVENTIVAS	01) Validar a documentação e serviços executados e entregues pela Contratada.	Fiscais do Contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

qualidade.	CONTINGÊNCIA	01) Apurar multas, penalidades ou sanções administrativas de acordo com o estabelecido no contrato	Fiscais do Contrato
		03) Verificar oportunidade de continuidade contratual	Gestor do Contrato
Encerramento do Contrato	PREVENTIVAS	01) Planejar a contratação da continuidade da prestação dos serviços pela Contratada ou contratação de uma nova Solução	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato
	CONTINGÊNCIA	01) Realização de um novo processo de contratação	Equipe de contratação indicada pelo Gestor do Contrato

10. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Art. 15, III)

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
01	Realização do planejamento da renovação ou contratação de novo serviço	Fiscais do Contrato	6 meses antes do final do contrato.	30 dias antes do final do contrato.
02	Solicitar a atualização das bases de conhecimento	Fiscais do Contrato	30 dias antes do fim do contrato atual.	Término do contrato.
03	Envio do plano de entregas e atividades pendentes, contendo cronograma e ações para entregas, dentro da vigência do contrato	CONTRATADA	30 dias antes do término contratual	15 dias antes do término contratual

11. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (Art. 15, IV)

11.1. Transferência de Conhecimento (Art. 15, IV, a)

ID	Item	Forma de Transferência do Conhecimento
01	Acesso às bases de conhecimento, material de pesquisa, estatísticas e similares como suporte aos projetos e às novas rotinas, bem como às necessárias à operação cotidiana dos serviços e das soluções de TI.	Manter programa de capacitação técnica e gerencial da equipe da SETIN e afins, em quantidade e periodicidade suficientes para obter e gerar conhecimento próprio.
02	Apoio na elaboração de documentos em geral, como relatórios, minutas de documentos e apresentações	Manter expertise e capacitação da equipe da SETIN nas rotinas e processos de trabalho estratégicos, gerenciais e operacionais, limitando os serviços contratados como fonte de consulta e aconselhamento.

11.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) (Art. 15, IV, b)

11.2.1. À CONTRATADA será garantido o direito de propriedade intelectual bases de conhecimento e metodologias utilizados para na prestação dos serviços, consoante Leis 9.609/98.

11.2.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA especificamente para o TJCE decorrente das atividades de aconselhamento e avaliação de documentação exclusiva do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

TJCE, passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

12. NATUREZA DO OBJETO (Art. 16, I)

12.1. Verifica-se que os serviços de fornecimento de subscrições para acesso ilimitado às bases de conhecimento, seus autores, contendo análise de tendências, prognósticos, avaliação de recursos e respectivos fornecedores de TIC são considerados serviços especializados, não rotineiros.

12.2. Verifica-se também que os serviços acima referidos constituem demanda de caráter contínuo, uma vez que está vinculada ao atendimento das necessidades que se apresentam rotineiramente para a gestão de tecnologia da informação do TJCE. Portanto, a necessidade de o TJCE dispor de serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro, se renova a cada ano, o que remete ao entendimento de caracterização de prestação continuada.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO (Art. 16, II e III)

13.1. Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se a um conjunto de subscrições de mesmo fornecedor que dependem de forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.

13.2. O objeto foi reunido em Grupo Único, por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como satisfazer os requisitos e benefícios almejados, sem integrar diversos itens, dadas as características de soluções desta natureza. Afora a singularidade e peculiaridade das subscrições e serviços correlatos, seu hipotético desmembramento em vários itens e respectiva adjudicação múltipla, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Portanto, a adjudicação por Menor Preço Global por grupo, neste caso específico, possibilitará economicidade, além de maior assertividade na implementação da solução e eliminação de risco de não implantar a solução por falta de algum elemento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

14. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (Art. 16, IV)

14.1. Conforme identificado no subitem 5.2, trata-se da contratação direta por inexigibilidade de fornecedor notório, altamente especializado e exclusivo no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, conforme corroborado pela 210407/36.860 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos.

14.2. O TJCE possui a necessidade de inovação, monitoração e controle no campo do saber na área de TIC. Tal fato, invoca o inciso III do Art. 13 para suprir tempestivamente a demanda de conhecimento nos campos singulares de Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina e computação em nuvem, dentre outros a serem aplicados aos serviços e sistemas essenciais na evolução da prestação de serviços à sociedade.

15. GARANTIA (Art. 16, VI)

15.1. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

15.2. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

15.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16., V)

16.1. **Fonte de Recursos**

Serviços de Pesquisa e Aconselhamento em TI		Serviço
Código da Aquisição		AQSETIN2021020
Fonte - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		
Programa 036 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional		
custeio para 2022	1º Grau R$ 914.827,28	2º Grau R$ 440.472,40
	TOTAL 2022: R$1.355.299,68	
custeio para 2023	1º Grau	2º Grau

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

	R$ 914.827,28	RR$ 440.472,40
	TOTAL 2023: R$ R$1.355.299,68	
TOTAL DA DOTAÇÃO: R$ 2.710.599,36		

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL (Art. 16., VI)

17.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da prestação dos serviços definidos pela Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

18. APROVAÇÕES

18.1. Declaramos a viabilidade da contratação, conforme justificativa apresentada no item 5 e os benefícios esperados listados no item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas no Documento de Oficialização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação

Francisco Moacir da Silva Medeiros Junior - 201571 Integrante Técnico	Werley da Silva Almeida - 22722 Integrante Administrativo	Rafael Garcia Barbosa - 7727 Integrante Requisitante
Denise Maria Norões Olsen - 24667 Área Requisitante da Solução	Rafael Garcia Barbosa - 7727 Área de Tecnologia da Informação	

Autoridade Competente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.

Denise Maria Norões Olsen
Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE

Fortaleza, 01 de novembro de 2021

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:12:01.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código C9231VQQ.